

LEI N.º 1073/2009.

EMENTA: Altera a Lei n.º 1.056/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o Quadro de Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal, anexo II da Lei n.º 1056/2008.

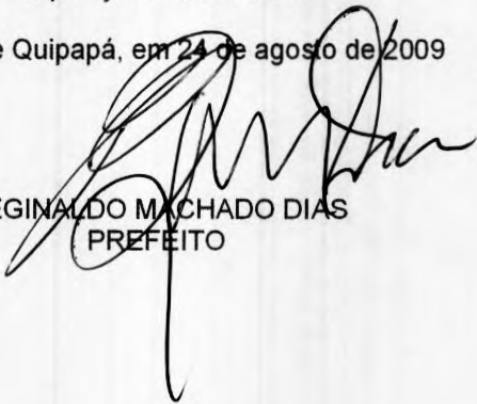
Parágrafo Único – As funções gratificadas discriminadas no anexo II serão exercidas por Servidores de Provimento Efetivo.

Art. 2º - Altera o Quadro de Cargos e Salários de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, anexo III da Lei n.º 1056/2008.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Quipapá, em 24 de agosto de 2009



REGINALDO MACHADO DIAS
PREFEITO



ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Qtde.	Cargo	Nível/ Faixa	Salário(R\$)
06	Diretor Escolar	FG-01	750,00
02	Administrador Hospital	FG-02	675,00
06	Diretor Escolar Adjunto	FG-03	600,00
12	Chefe de Divisão	FG-04	525,00
04	Supervisor de Ensino	FG-05	450,00
12	Coordenador Pedagógico	FG-06	375,00
06	Secretário Escolar	FG-07	300,00



ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Qtde.	Cargo	Nível/ Faixa	Salário(R\$)
13	Secretário Municipal	CC-01	Art. 29, V, C F
01	Procurador Geral do Município	CC-02	2.250,00
01	Comandante da Guarda Municipal	CC-03	1.500,00
02	Coordenador de Projetos	CC-04	1.014,00
01	Sub-Comandante da Guarda Municipal	CC-05	1.000,00
13	Secretário Adjunto	CC-06	910,00
31	Diretor de Departamento	CC-07	728,00
01	Coordenador da COMMUQ	CC-07	728,00
02	Administrador Distrital	CC-08	546,00
26	Assessor Especial	CC-09	450,00
52	Assessor Administrativo	CC-10	416,00

